



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 004/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2.192/2023**

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, Inscrito no CNPJ Nº 95.594/800/0001-94, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. **2.192/2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/02/2024 às 08h

Data da Disputa: 04/03/2024 09h.

Horário da Fase de Lances: Das 09h às 12h

Link: <https://www.bnc.org.br>

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

LEILANE DA SILVA , servidora do quadro efetivo do município de Anahy, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.
--

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Andreia Soares – Servidora do quadro comissionado do município de Anahy
Arlson Batista de Souza – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy
Jaqueline Ribeiro do Amaral – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy
Jhone Gomes Camapum – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy
David Welinton Carvalho Scappa – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy
Romildo Moraes da Cruz – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy
Roseli Aparecida Simões Miranda – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy
Silvia Adriana Possa – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy

Portaria Nº 5.990 de 22 de fevereiro de 2024.

1 DO OBJETO:

1.1 Constitui o presente objeto a aquisição de sacolas (ecobags) para coleta seletiva de materiais recicláveis e Fitolho para amarração de fardos reciclados, para o desenvolvimento das ações previstas no Convênio nº 4500072043 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy, conforme as especificações no Anexo que se integra ao presente Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;

1.2.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA.



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Anahy/PR, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 7 - Departamento de Obras e Urbanismo

Unidade: 3 - Divisão de Urbanismo

Ação: 2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo

Funcional: 0015.0452.0270

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 129 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo :510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Referência: 132 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo :511 - Taxas - Prestação de Serviços

Referência: 133 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo :790 - Convênio Itaipu Binacional

Referência: 134 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Ação: 2381 - Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos

Funcional: 0015.0452.0270

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 147 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo :790 - Convênio Itaipu Binacional

Referência: 484 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

3 DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor total estimado para contratação será de **R\$ até R\$ 46.420,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e vinte reais).**

4 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser incluídos no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Contato informações BNC: (42) 3026-4550.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das **09h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu



recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto e com 1 minuto com relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

8.2.1. Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato ou Autorização de Fornecimento;

8.2.2. Comprovante de inscrição no CNPJ;

8.2.3. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal

8.2.4. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual

8.2.5. Comprovante de regularidade perante o FGTS;



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

- 8.2.6.** Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 8.2.7.** Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.
- 8.2.8.** Comprovante de regularidade da Junta Comercial - Certidão Simplificada;
- 8.2.9.** Declaração obrigatória de enquadramento como ME ou EPP firmada pelo contador, conforme modelo (ANEXO IV)
- 8.2.10.** Atestado de Capacidade técnica com a entrega de quantidades similares ao objeto.
- 8.2.11.** DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo (ANEXO V);
- 8.2.12.** Outros documentos poderão ser solicitados caso se julgue necessário na aba “documentos do processo” no sistema BNC, bem como no Termo de Referência.
- 8.3.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DO CONTROLE DE QUALIDADE

- 9.1. Antes da efetivação da declaração de vencedor o Pregoeiro reserva no direito de depois de conhecido o resultado da licitação, proceder à análise das características dos objetos cotados.
- 9.2. Caso julgue necessário, antes de concluir pela aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar AMOSTRA FÍSICA ao licitante que estiver classificado em primeiro lugar. Na hipótese da amostra a sessão será suspensa e somente será retomada após a decisão do Pregoeiro sobre as amostras apresentadas.
- 9.3. As amostras deverão ser entregues/Apresentadas dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contadas da solicitação formal, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anahy, sito Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, em Anahy – PR, sob custas da empresa convocada.
- 9.4. As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados, contendo no mínimo as especificações constantes no Anexo I, devidamente embalada e identificada, mencionando ainda o nome da empresa, o número do Pregão, do Lote, Item respectivo, e matéria prima utilizada;
- 9.5. Recebidas as amostras, elas serão analisadas, em até 5 (cinco) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por uma comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que serão utilizados pela Comissão de Licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados;
- 9.6. Sendo aprovada a amostra, a proponente terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para confecção.
- 9.7. Caso as amostras, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

objeto da licitação, será convocada a empresa subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostras, no mesmo prazo do item 9.3, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

9.8. Mesmo que um só produto apresentado como amostra seja reprovado, essa reprovação será por completo, ou seja, todos os subitens deverão ter suas amostras aprovadas para que se considere plenamente aprovado o lote oferecido como amostra;

9.9. Após avaliação Técnica, será emitido relatório de aprovação ou reprovação, pelo Departamento de Obras e Urbanismo, documento que será parte integrante do processo;

9.10. As amostras aceitas ou incompatíveis ficarão sob a guarda do Município de Anahy até a homologação da Dispensa. Após a homologação, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sendo que o Município de Anahy não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Após este período o Município de Anahy providenciará o descarte das amostras;

9.11. A(s) licitante(s) vencedora(s) que não cumprir(em) as determinações dos itens 9.3 e 9.4 será(ão) considerada(s) desistente(s), convocando-se a(s) segunda(s) colocada(s), sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital;

9.12. Os produtos que servirem de amostra, não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue;

9.13. Todos os custos, despesas diretas e indiretas para envio e possível retirada da amostra é de inteira responsabilidade do LICITANTE.

10 DO PAGAMENTO:

10.1 O representante da Prefeitura Municipal de ANAHY, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato realizará vistoria e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

10.2 Atestado o fornecimento, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de finanças da Prefeitura Municipal de ANAHY, poderá ser enviada para o e-mail: prefanahy_compras@hotmail.com, juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei, sendo:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange à Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da contratada.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.

d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

10.3. Na elaboração da nota fiscal a empresa deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 2.200, de 12 de setembro de 2023 e Instrução Normativa RFB nº 2.145/23, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a retenção do imposto de renda incidente na fonte sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração direta do município de Anahy/PR, inclusive suas



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

autarquias e fundações, e a Câmara Municipal.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- b. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- c. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- d. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- e. **O presente processo para Dispensa de Licitação será conduzido pelo Agente de Contratação e equipe de contratação nomeados por meio da Portaria nº. 5.360/2023 de 17 de janeiro de 2023.**

12. DA PUBLICAÇÃO

- a. O presente Edital será divulgado no sistema BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. O município de Anahy poderá, facultativamente, efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de dar maior publicidade ao procedimento.

Anahy/PR, 27 de fevereiro de 2024.

ROMILDO MORAES DA CRUZ
Responsável pelo Aviso

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 004/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2.192/2023
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o presente objeto a aquisição de sacolas (ecobags) para coleta seletiva de materiais recicláveis e Fitolho para amarração de fardos reciclados, para o desenvolvimento das ações previstas no Convênio nº 4500072043 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy, conforme as especificações no Anexo que se integra ao presente Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

O valor máximo para o presente processo importa em até **R\$ 46.420,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e vinte reais)**, conforme planilha abaixo: **(Obs: A empresa DEVERÁ cotar os itens por lote).**

LOTE 01 - SACOLAS					
ITEM	EQUIPAMENTO/MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	SACOLAS DE BIG-BAG AGRÍCOLA COSTURADOS COM MEDIDAS DE 80CM DE LARGURA POR 90 CM DE ALTURA COM CAPACIDADE DE 200 LTS, COMPOSIÇÃO 100 % DE TECIDO EM POLIPROPILENO COM GRANATURA MÍNIMA DE 200M, COM DUAS ALÇAS DUPLAS QUE ACOMPANHAM OS SACOS COM ALTURA DE 45 CM REFORÇADA COM REFORÇO INTERNO 10CM CADA LADO, COSTURADO EM LINHA DE NYLON EM COSTURA INDUSTRIAL, ESTAMPA COM TINTA A BASE DE PVA SILICONADA QUE NÃO SOLTE COM O TEMPO COM LOGOTIPO DO MUNICÍPIO.	UN	2.000	R\$ 9,30	R\$ 18.600,00

LOTE 02 - FITILHO					
ITEM	EQUIPAMENTO/MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	FITILHO RETORCIDO BT-60 PARA AMARRAÇÃO DE FARDOS DE POLIPROPILENO RECICLADO COM ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO – PARA FARDOS DE ATÉ 500 KG.	KG	2.000	R\$ 13,91	R\$ 27.820,00



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição se faz necessária para o desenvolvimento das ações previstas no Convênio nº 4500072043 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy, no que se refere aos trabalhos empreendidos na área de coleta, separação e reciclagem do lixo urbano.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço são de responsabilidade da executante. A presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O representante da Prefeitura Municipal de ANAHY, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato realizará vistoria e analisará o avanço real dos serviços e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

5.2 - Atestado o fornecimento, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de finanças da Prefeitura Municipal de ANAHY, poderá ser enviada para o e-mail: prefanahy_compras@hotmail.com, juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei, sendo:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange à Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da contratada.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

5.4 – Na elaboração da nota fiscal a empresa deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 2.200, de 12 de setembro de 2023 e Instrução Normativa RFB nº 2.145/23, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a retenção do imposto de renda incidente na fonte sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração direta do município de Anahy/PR, inclusive suas autarquias e fundações, e a Câmara Municipal.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Conforme solicitação a ser encaminhada pelo município à empresa vencedora.

7. DOS PRAZOS

7.1 – Os prazos de Vigência e de Execução será de 12 (doze) meses, se iniciando a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Elaborar a nota fiscal em restrita observação ao disposto no Decreto Municipal nº 2.200, de 12 de setembro de 2023 que dispõe sobre a retenção do imposto de renda incidente na fonte sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração direta do município de Anahy/PR, inclusive suas autarquias e fundações, e a Câmara Municipal.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Anahy/Pr, 27 de fevereiro de 2024.

VALDEMAR JOSE BOSI
Diretor do Departamento de Finanças



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2.192/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

Objeto: Constitui o presente objeto a aquisição de sacolas (ecobags) para coleta seletiva de materiais recicláveis e Fitolho para amarração de fardos reciclados, para o desenvolvimento das ações previstas no Convênio nº 4500072043 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy, conforme as especificações no Anexo que se integra ao presente Termo de Referência.

Prezados Senhores:

Nosso preço total para execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ () e será executada inteiramente de acordo com os Projetos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de ANAHY- Pr.

LOTE 01 - SACOLAS					
ITEM	EQUIPAMENTO/MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	SACOLAS DE BIG-BAG AGRÍCOLA COSTURADOS COM MEDIDAS DE 80CM DE LARGURA POR 90 CM DE ALTURA COM CAPACIDADE DE 200 LTS, COMPOSIÇÃO 100 % DE TECIDO EM POLIPROPILENO COM GRANATURA MÍNIMA DE 200M, COM DUAS ALÇAS DUPLAS QUE ACOMPANHAM OS SACOS COM ALTURA DE 45 CM REFORÇADA COM REFORÇO INTERNO 10CM CADA LADO, COSTURADO EM LINHA DE NYLON EM COSTURA INDUSTRIAL, ESTAMPA COM TINTA A BASE DE PVA SILICONADA QUE NÃO SOLTE COM O TEMPO COM LOGOTIPO DO MUNICIPIO.	UN	2.000		

LOTE 02 - FITILHO					
ITEM	EQUIPAMENTO/MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	FITILHO RETORCIDO BT-60 PARA AMARRAÇÃO DE FARDOS DE POLIPROPILENO RECICLADO COM ALTA	KG	2.000		



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

	RESISTÊNCIA A TRAÇÃO – PARA FARDOS DE ATÉ 500 KG.				
--	--	--	--	--	--

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2.192/2022

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. 000/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE ANAHY, CNPJ:
95.594.800/0001-94, E A EMPRESA

_____,
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS
A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e do CPF nº. 525.179.269-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Bandeirantes, Centro, Anahy/PR.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 –

_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui o presente objeto a aquisição de sacolas (ecobags) para coleta seletiva de materiais recicláveis e Fitolho para amarração de fardos reciclados, para o desenvolvimento das ações previstas no Convênio nº 4500072043 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy, conforme as especificações no Anexo que se integra ao presente Termo de Referência.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DOS PRAZOS:

3.1.1 – O prazo para a execução do contrato é até 31/12/2024.



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

7.2 – O prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, se iniciando a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O presente contrato terá o valor fixo total de **R\$ ***** (*****).**

3.2.2 – O representante da Prefeitura Municipal de ANAHY, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato realizará vistoria e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

3.2.3 – Atestado o fornecimento, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de finanças da Prefeitura Municipal de ANAHY, poderá ser enviada para o e-mail: prefanahy_compras@hotmail.com, juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei, sendo:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange à Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da contratada.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

3.2. – Na elaboração da nota fiscal a empresa deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 2.200, de 12 de setembro de 2023 e Instrução Normativa RFB nº 2.145/23, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a retenção do imposto de renda incidente na fonte sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração direta do município de Anahy/PR, inclusive suas autarquias e fundações, e a Câmara Municipal.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 7 - Departamento de Obras e Urbanismo

Unidade: 3 - Divisão de Urbanismo

Ação: 2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo

Funcional: 0015.0452.0270

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 129 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo :510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Referência: 132 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

Vínculo :511 - Taxas - Prestação de Serviços

Referência: 133 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo :790 - Convênio Itaipu Binacional

Referência: 134 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Ação: 2381 - Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos

Funcional: 0015.0452.0270

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 147 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo :790 - Convênio Itaipu Binacional

Referência: 484 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

CLÁUSULA VII – DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica nomeado a Sra. Jaqueline Ribeiro do Amaral, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, como gestor do presente contrato, para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO

Fica nomeada a Sra. Jocielly Andressa Fabris, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, como Fiscal do presente contrato, para verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

Fica nomeado o(a) Sr(a)., portador do RG nº SESP/PR, inscrito no CPF sob nº, como preposto do presente contrato frente à Contratada, para realizar, no âmbito da empresa, os encaminhamentos e resoluções de possíveis situações detectadas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

CLÁUSULA X – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA XII - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

12.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Corbélia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal em Exercício

EMPRESA X, CNPJ: XXX.XXX.XXX/XXXX-XX

Sr. _____, CPF: _____, RG: _____

01) Testemunha

NOME: _____

CPF: _____

02) Testemunha

NOME: _____

CPF: _____

Marcus Vinicius Nascimento Reis
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR: 69.744



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA VALER-SE DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

Ao Setor de Licitações do Município de Anahy/PR:

A empresa inscrita no CNPJ nº. estabelecida na através de seu contador o Sr., CRC nº. DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CARIMBO E ASSINATURA DO CONTADOR
Número do CRC



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Anahy, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins, pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

5) Declaramos, para os devidos fins, o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, no caso do enquadramento da empresa nas condições descritas pela lei.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14º da Lei nº 14.133, e 01 de abril de 2021.

7) Declaramos, para os devidos fins, a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

8) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) preposto legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).
responsável pela assinatura do contrato.

10) Indicamos e constituímos o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo WhatsApp, e o seguinte e-mail que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes do contrato:



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

Número de celular com WhatsApp () - ;

E-mail: .

11) Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/Depósito: Banco:
Agência:.....

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo).